



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 123/80

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 7º da Lei nº.117/80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - O disposto no artigo 7º da Lei nº.117/80, aplicar-se-á a partir de 01 de Novembro de 1.980.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

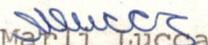
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mes de novembro de 1.980.



EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Marii Lucca

Secretária de Administração